

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”](#)):

1.1. O presente Termo de Referência visa **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO PREMIUM ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.º 14.133/2021) – TURMA 7”**, do Professor Ronny Charles, para atender a necessidade da **Secretaria de Estado da Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento Inscrição Eventos	unidade	12	R\$ 2.490,00 ¹	R\$ 29.880,00

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no **Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7”**, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional. Esta capacitação é essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos nas funções essenciais de realização das licitações e contratos da esfera pública.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global ([art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021](#)).

2. JUSTIFICATIVA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”](#)):

2.1. Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021, bem como a urgente necessidade de capacitação abrangente dos agentes públicos para o desempenho das funções

¹ Investimento para inscrição individual.

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



SADDIN202406554



essenciais à execução das licitações e contratos. A atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

2.2. Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir, gerenciar e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

2.3. Esta capacitação oferece uma oportunidade única para os servidores da Administração Pública se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados.

2.4. A realização do **Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7”** na modalidade online representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

2.5. Além do enriquecimento teórico e prático, o **Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7”** oferece um espaço valioso para *networking*, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, consequentemente, para a melhoria da gestão e fiscalização dos contratos na Administração Pública.

2.6. A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo desta instituição.

2.7. Os servidores que serão capacitados no Curso Premium desempenharão um papel fundamental como multiplicadores de conhecimento para a Secretaria de Estado de Administração, bem como para os servidores dos demais órgãos e entidades da administração pública do governo da Paraíba na área de compras públicas. Ao adquirirem expertise sobre a Nova Lei de Licitações e as práticas atualizadas relacionadas à gestão de contratos administrativos, esses servidores estarão aptos a disseminar as melhores práticas, procedimentos e diretrizes para o processo de licitação e contratação em suas respectivas áreas de atuação. Essa iniciativa promoverá uma maior padronização, eficiência e transparência nos processos de compras públicas em toda a administração estadual, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população paraibana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”](#)):

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do [art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021](#), tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus

Secretaria de Estado de Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

3.2. O treinamento contará com:

3.2.1. 24 (vinte e quatro) horas de vídeo aulas disponibilizadas em ambiente online com espaço para anotações e comentários (Aulas Gravadas – disponibilizadas a partir de 13/03/2023);

3.2.2. 26 (vinte e seis) horas de aulas e oficinas ao vivo com renomados especialistas convidados (Aulas e Oficinas Premium);

3.2.3. Material complementar;

3.2.4. Plantão de Dúvidas durante o curso com o professor Ronny Charles;

3.2.5. Qualificado Grupo de discussão no aplicativo de mensagens, com a participação de professores monitores; e

3.2.6. Certificado.

3.3. O **CURSO PREMIUM, “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7”** acontecerá mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online).

3.4. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no [art. 95 da Lei n. 14.133/2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”](#)):

4.1. Realização da capacitação na mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e renomados especialistas convidados.

4.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da NLLCA, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

4.3. 24 (vinte e quatro) horas de vídeo aulas disponibilizadas em ambiente online com espaço para anotações e comentários (Aulas Gravadas – disponibilizadas a partir de 13/03/2023).

4.4. 26 (vinte e seis) horas de aulas e oficinas ao vivo com renomados especialistas convidados (Aulas e Oficinas Premium).

4.5. Plantão de dúvidas durante o curso com o professor Ronny Charles.

4.6. Grupo de discussão no aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a participação de professores monitores.

4.7. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação da capacitação pela plataforma Hotmart.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



4.8. Material de apoio em formato digital.

4.9. Certificação com descrição do conteúdo programático.

4.10. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.²

Garantia Contratual

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

4.13. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que o formato online tem o condão de reduzir significativamente a pegada de carbono associada a viagens e acomodações para participantes e instrutores, além da diminuição no uso de materiais físicos, como papel e plástico, em favor de recursos digitais. Assim, esse formato promove uma abordagem de ensino mais sustentável, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente e contribuindo para a conservação de recursos naturais.

4.14. A sustentabilidade social está garantida pela formação de uma comunidade de aprendizado inclusiva e diversificada. Reunir pessoas de diferentes regiões e esferas de governo, além da inclusão em grupos de *WhatsApp* para troca de informações e esclarecimento de dúvidas com profissionais experientes, promove a equidade no acesso ao conhecimento. Essa abordagem facilita o networking, o compartilhamento de experiências e a disseminação de práticas de contratação pública eficientes e inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento profissional contínuo e aprimoramento das habilidades em contratações públicas.

4.15. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por um curso remoto (online), pois reduz significativamente custos com deslocamento, acomodação e infraestrutura física. Além disso, a capacitação online oferece maior flexibilidade e acessibilidade, permitindo que os servidores participem sem impactar negativamente suas atividades laborais. Este formato

² Nota Explicativa: Dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, §4º que "nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade". Dessa forma, entendemos que não se admite a subcontratação do serviço que gerou a inexigibilidade de licitação (neste caso, dos serviços de treinamento e capacitação), sendo admissível, lado outro, a contratação de terceiros para executar obrigações acessórias, necessárias ao cumprimento da principal, mas que com ela não se confundem (ex: impressão de apostilas, aluguel de salas etc.).

Confira-se, nesse sentido, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União: 9.3. alertar o [...] para a obrigatoriedade de: [...] 9.3.2. evitar previsão da possibilidade de subcontratação de parte do objeto em contratos firmados com inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei 8.666/1993;" (TCU - Acórdão nº 1183/2010 – Plenário. Processo 015.162/2009-9. Relator Min. Aroldo Cedraz)

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



promove uma abordagem de aprendizado mais inclusiva e econômica, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

4.16. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas ambiental, social e economicamente responsáveis e sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação anexada;

5.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

5.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

5.2. Os serviços serão prestados através das plataformas Hotmart e Zoom.

5.3. Carga horária total: 56 (cinquenta e seis) horas de conteúdo.

5.4. Duração do Curso: 90 (noventa) dias.

5.5. Formato: Online, com aulas ao vivo pela plataforma Zoom e as aulas gravadas pela Hotmart.

5.6. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in para cada aula assistida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

6.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



6.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal Administrativo

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”](#)):

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento ([art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021](#))

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. ([art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





7.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação ([art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021](#))

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral ([§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021](#)).

Prazo de pagamento ([art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021](#))

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [índice IPCA](#) de correção monetária ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"](#)):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021](#).

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB





8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n. 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do [art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021](#).

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do [art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021](#).

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”](#)):

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

Do Reajuste ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#))

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de março de 2024.

10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”](#)):

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Unidade Orçamentária:

10.1.2. Programa de Trabalho:

10.1.3. Fonte de Recurso:

10.1.4. Natureza da Despesa:

10.1.5. Ação:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 12.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 12.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021](#).
- 12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta ([art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB





- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez)

dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO DA PARAÍBA

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

14. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#).

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

17. DO FORO ([art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

18.1.1. Anexo I - Folder Proposta (1 inscrição) do **CURSO PREMIUM ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.º 14.133/2021) – TURMA 7”**

18.1.2. Anexo II - Folder Conteúdo Programático do **CURSO PREMIUM ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.º 14.133/2021) – TURMA 7”**

18.1.3. Anexo III- Notória especialização ([art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021](#))

18.1.4. Anexo IV - Justificativa de Preços

18.1.5. Anexo V - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

18.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de reserva de vagas

Filipe José Brito da Nóbrega

Diretor Executivo da Central de Compras

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I

**FOLDER PROPOSTA (1 PARTICIPANTE) - GRUPO CENTRUM - CURSO PREMIUM
ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.º 14.133/2021) – TURMA 7”**



Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

GRUPO CENTRUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES

João Pessoa/PB, 07 de Fevereiro de 2024.

Curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7ª", do Professor Ronny Charles, com exclusiva metodologia Premium que permite um período de 90 (noventa) dias de imersão e aprofundamento no estudo do tema, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e renomados especialistas convidados, sendo a aula inaugural realizada no dia 26 de março de 2024.

I. INVESTIMENTO

INSCRIÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL DO INVESTIMENTO
01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

II. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

• 24 (vinte e quatro) horas de vídeo aulas disponibilizadas em ambiente online com espaço para anotações e comentários (Aulas Gravadas – disponibilizadas a partir de 13/03/2023); • 26 (vinte e seis) horas de aulas e oficinas ao vivo com renomados especialistas convidados (Aulas e Oficinas Premium); • Material complementar; • Plantão de Dúvidas durante o curso com o professor Ronny Charles; • Qualificado Grupo de discussão no aplicativo de mensagens, com a participação de professores monitores, e • Certificado;

III. CORPO TÉCNICO:



GRANDES NOMES E RENOMADOS ESPECIALISTAS



IV. DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: contato@grupocentrum.com.br
Av. Julia Freire, 1200, Sala 807, Edifício Condor, João Pessoa/PB
Contato: (33) 99275-0357



Tema: Lei n.º 14.133/21
Nova Lei de Licitações

Aula gravada e
encontros ao vivo

Renomados professores
especialistas

Material

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**GRUPO CENTRUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES**

Carga horária total: 56 (cinquenta e seis)
horas de conteúdo
Duração do Curso: 90 (noventa) dias
Formato: Online, com aulas ao vivo pela
plataforma Zoom e as aulas gravadas pela
Hotmart.

V. DADOS BANCÁRIOS:

Grupo Centrum Capacitação e Eventos
Ltda. - CNPJ: 12.622.988/0001-00
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agência nº: 1636-5
Conta Corrente nº: 47412-6

VI. VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa oferta é válida somente até o dia 15 de Março de 2024.

Att., Ricardo Lopes.

E-mail: contrato@grupocentrum.com.br
Av. Julia Freire, 1500, Sala 807, Expedicionários, João Pessoa/PB
Contato: (33) 99275-0357

GRUPO  **CENTRUM**

ANEXO II

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 -
16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**FOLDER CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GRUPO CENTRUM - CURSO PREMIUM
ONLINE “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.º 14.133/2021) – TURMA 7”**



Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SOBRE A EMPRESA

GRUPO  **CENTRUM**

Nossa empresa é especializada no desenvolvimento de soluções para gestão pública e privada, oferecendo oportunidades que gerem inovação, desenvolvimento da qualidade e melhoria nos resultados de seus clientes.



Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

O que é o Curso Premium?

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
GRUPO CENTRUM
RONNY CHARLES

2019

Um Sonho realizado

O **Curso Premium** surgiu, em 2018, pela decisão do Professor Ronny Charles de ampliar o acesso à capacitações na área de Licitações e Contratos, com uma metodologia diferenciada, a troca de experiência pelos alunos e a participação de renomados professores e especialistas da área. Entretanto, somente em 2020, durante a pandemia, foi que conseguimos concretiza-lo, tornando-se uma verdadeira **Experiência em capacitação**, atualmente com mais de 2500 (dois e quinhentos mil) alunos premium capacitados em todas as nossas edições.

Um Novo Premium

Um Experiência em capacitação ainda melhor

2024

Este será a nossa décima edição do Curso Premium e nesta nova turma do Curso Premium, o alunos vivenciarão uma **experiência ainda melhor**, um experiência completa em capacitação, através de uma metodologia que permite, num período de mais de 90 (noventa) dias, imersão e aprofundamento no estudo do tema.

Com uma metodologia que mescla aulas gravadas com encontros ao vivo (online), com o professor Ronny Charles e renomados especialistas na área, que permite aos alunos a interação com grandes nomes dos temas das aulas, além de materiais complementares, plantões de dúvidas e participação em qualificado grupo de discussão, com um networking incrível, cheio de troca de experiências, sobre o tema Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

UMA
EXPERIÊNCIA
EM CAPACITAÇÃO



Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES



O que terá no Premium 7?



Tema: Lei n.º 14.133/21
Nova Lei de Licitações



Aula gravadas e
encontros ao vivo



Renomados professores
especialistas



Material
Complementar



Grupo de Discussão com
a participação de
Professores Monitores



Plantão de Dúvidas
com Ronny Charles

GRUPO  CENTRUM

RONNY  CHARLES

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

 CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES

 TURMA 7

A Lei nº 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, foi publicada em 1º de abril de 2021 e em 31 de dezembro de 2023, substituiu o antigo regime licitatório, ou seja, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) - Lei nº 12.462/2011.

Desde 1º de janeiro de 2024 passou a ser obrigatória em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças e diversas regulamentações que precisam ser devidamente compreendidas e aplicadas por agentes públicos e privados. O Tribunal de Contas da União realizou acompanhamento da utilização da Lei nº 14.133/2021 e constatou uma baixa utilização deste novo Regime Licitatório, determinando que os órgãos envolvidos apresentem plano de ação em até 30 (trinta) dias¹.

A Lei nº 14.133/2021 representa avanço em relação ao anterior regime geral de licitações e contratações públicas. Ela exige novos passos para a fase de planejamento, agrega diversas disposições oriundas de julgados dos Tribunais pátrios, experiências normativas anteriores e apontamentos feitos pela doutrina, entre outras novidades.

Há novas "ferramentas", novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e novas regras para as licitações e para os contratos administrativos.

Nada obstante, milhares de órgãos e agentes públicos ainda não se preparam adequadamente para a aplicação obrigatória da Lei nº 14.133/2021. Mesmo em nível federal, e mais ainda nos estados e municípios, faltam instrumentos, normatizações, capacitação adequada e instruções fundamentais para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com eficiência e segurança.

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-identifica-baixa-utilizacao-da-nova-lei-de-licitacao-pela-administracao-publica.htm>

“A mudança não virá se esperarmos por outra pessoa ou por algum outro momento. Nós somos aqueles por quem estávamos esperando. Nós somos a mudança que procuramos.

Barak obama

GRUPO  CENTRUM

RONNY  CHARLES

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA



CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

Novas regras, novos desafios e você que atua, direta ou indiretamente, com processos licitatórios ou de contratação deve conhecer e saber como implementar e aplicar, quer seja servidores e funcionários de órgãos e entidades públicas, ou licitantes.

Vale lembrar, a própria Lei nº 14.133/2021 trata sobre as competências das autoridades públicas que têm a responsabilidade de promover gestão por competências, implementar a governança das contratações e designar agentes públicos preparados para o exercício das funções, o que dá lastro para uma maior cobrança pelos órgãos de controle e responsabilização das autoridades omissas.

Pois bem, o Curso Premium Online "A Nova Lei de licitações - Turma 7" supre esta lacuna na formação de milhares de agentes públicos, *vem se apresentando como o melhor curso on line sobre o tema*. Ele propicia aos alunos uma abordagem diferenciada sobre as regras da Lei nº 14.133/2021, com enfrentamento de questões polêmicas e a análise de pontos fundamentais para aqueles que lidam diariamente com licitações e contratos, mesclando uma abordagem prática, com oficinas incríveis, com necessárias reflexões teóricas, em aulas e encontros ministrados pelo professor Ronny Charles e por renomados especialistas convidados, em mais de 90 (noventa) dias de estudo aprofundado sobre o tema.

Se você é agente público da área licitações (pregoeiro, agente de contratação, gestor, fiscal, membro de comissão, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), fornecedor, analista de licitações ou assessora empresas, este curso lhe municiará com o conhecimento necessário para aplicar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com eficiência e segurança.

A metodologia personalizada do Curso premium permite um período com mais de 90 (noventa) dias de imersão e aprofundamento no estudo do tema. Mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), além de periódicos materiais complementares, plantões de dúvidas e participação em qualificado grupo de discussão, para troca de experiência entre os participantes.

GRUPO  CENTRUM

RONNY  CHARLES

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

Advogado da União. Doutorando em Direito pela UFPE. Mestre em Direito Econômico em UFPB. Pós-graduado em Direito tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Coordenador das pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. Co-Coordenador das pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade CERS. Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (Coautor. 13ª Edição. Ed. Jus Podivm); RDC:Regime Diferenciado de Contratações (2ª edição. Coautor. Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm), Licitações e contratos nas empresas estatais (2ª edição. Coautor. Ed. Jus Podivm). Improbidade administrativa (Coautor. 4ª edição. Ed. Jus Podivm). Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (Co-autoria. 2ª Edição. Ed. Fórum).



GRUPO  CENTRUM

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AULAS GRAVADAS

- ✓ Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93;
- ✓ Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos);
- ✓ Contratações Diretas;
- ✓ Da fase preparatória ;
- ✓ Da divulgação do edital ao encerramento da licitação;
- ✓ Dos Procedimento e Instrumentos auxiliares;
- ✓ Contratos administrativos;
- ✓ Gestão e fiscalização dos contratos;
- ✓ Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, e
- ✓ Infrações e sanções administrativas.

As **Aulas Gravadas** são aulas disponibilizadas, no dia 26/02/2024, através da **plataforma da Hotmart**, ministradas pelo professor Ronny Charles, com conteúdo atualizado, acerca do tema proposto no curso premium, qual seja, a **Nova Lei de Licitações e Contratos**, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas de aulas.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



Ministro Derisley Junior

AULA PREMIUM 01h

O olhar do TCU sobre a efetiva implementação da
NLLCA e a responsabilidade dos gestores



26/03/2024 (Terça-feira)



19h00



Roney Charles

AULA PREMIUM 01h

Regulamentações e Normatização
da Nova Lei de Licitações



26/03/2024 (Terça-feira)



20h00



Erickson Carneiro

AULA PREMIUM 01h

Pesquisa de preços nas licitações públicas



02/04/2023 (Terça-feira)



19h00



Marcos Nóbrega

AULA PREMIUM 01h

Análise Econômica nas licitações e contratos



02/04/2023 (Terça-feira)



20h00

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



Alexandre Prazeres

OFICINA PREMIUM 02h

Confecção dos Instrumentos de Planejamento
(Plano Anual de Contratações - PAC, Estudo Técnico
Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR)



04/04/2024 (Quinta-feira)



19h00



Jayleson Barbosa

OFICINA PREMIUM 02h

O Uso da Inteligência Artificial na Construção de
Artefatos no Processo Licitatório



09/04/2024 (Terça-feira)



19h00



Tatiana Candeia

AULA PREMIUM 01h

A Lei n.º 14.133/21 e a necessidade de
Governança nas Contratações Públicas



16/04/2024 (Terça-feira)



19h00



Romildo Correia

AULA PREMIUM 01h

Dispensa Eletrônica, dispensa de pequeno valor e
contratação de remanescente na NLLCA



16/04/2024 (Terça-feira)



20h00

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



Paulo Reis

AULA PREMIUM 01h

Contratação integrada e semi-integrada nas obras e serviços de engenharia

23/04/2024 (Terça-feira) 19h00



Mirlla Zilotto

AULA PREMIUM 01h

Compliance nas contratações públicas, sob o enfoque da Administração e do fornecedor

23/04/2024 (Terça-feira) 20h00



Adriano Camêlo

Carolina Zancaner

OFICINA PREMIUM 02h

Confecção de editais e anexos na Nova Lei de Licitações

25/04/2024 (Quinta-feira) 19h00



Evaldo Rampa

OFICINA PREMIUM 02h

Oficina sobre o pregão eletrônico na NLLCA Compras.gov.br e Portal de Contratações

30/04/2024 (Terça-feira) 19h00

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



Cristiane Fortini

AULA PREMIUM 01h

Contratos administrativos na Nova Lei de
Licitações: temas polêmicos

07/05/2024 (Terça-feira) 19h00



Irene Nóbrega

AULA PREMIUM 01h

Credenciamento e pré-qualificação permanente
na Nova Lei de Licitações e Contratos
Administrativos - NLLCA

07/05/2024 (Terça-feira) 20h00



Rafael Oliveira

AULA PREMIUM 01h

Sistema de Registro de Preços na Lei n.º 14.133/21

14/05/2024 (Terça-feira) 19h00



Christiane Strappa

AULA PREMIUM 01h

As 03 (três) Linhas de Defesa
e a função do Controle Interno

14/05/2024 (Terça-feira) 20h00

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOPREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



Viviane Medeiros

AULA PREMIUM 01h

Gestão e Fiscalização de Contratos
na Lei n.º 14.133/21



16/05/2024 (Quinta-feira)



19h00



Márcio Matta

AULA PREMIUM 01h

Instrumento de medição de resultado, glosa e
remuneração variável na Lei n.º 14.133/2021



16/05/2024 (Quinta-feira)



20h00



Camilla Duarte

AULA PREMIUM 01h

Dos Direitos e dos instrumentos de
Defesa dos Licitantes (Fornecedores)



21/05/2024 (Terça-feira)



19h00



Ayderlan Pereira

AULA PREMIUM 01h

Meios alternativos de resolução de conflitos
nas Contratações Públicas



21/05/2024 (Terça-feira)



20h00

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PREMIUM
A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES
TURMA 7

AULAS E OFICINAS PREMIUM



AULA PREMIUM 01h

A aplicação da LINDB nas contratações públicas

28/05/2024 (Terça-feira) 19h00



AULA PREMIUM 01h

Sanções administrativas na Lei n.º 14.133/21

28/05/2024 (Terça-feira) 20h00



AULA PREMIUM 01h

A Evolução e Perspectivas das Contratações
Públicas para 2024

04/06/2024 (Terça-feira) 19h00



AULA PREMIUM 01h

Mentoria Final: A aplicação da Lei n.º 14.133/21

04/06/2024 (Terça-feira) 20h00



Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB

Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

RONNY CHARLES



Os grandes navegadores
devem sua
reputação
aos temporais e tempestades.

Epicuro
Filósofo grego

Informações: @grupocentrum
E-mail: contato@grupocentrum.com.br
Telefone (WhatsApp): 83 99975-0357

**GRUPO
CENTRUM**

ANEXO III

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

([art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021](#))

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea “f” que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (empresa e/ou profissional) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.

Assim, temos que:

A promotora da capacitação, **Grupo Centrum, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.988/0001-00** possui mais de 5 (cinco) anos de experiência, é uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções para gestão pública e privada, oferecendo oportunidades que gerem inovação, desenvolvimento da qualidade e melhoria nos resultados de seus clientes.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

O Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7” será a décima edição do Curso Premium e nesta nova turma do Curso Premium, os alunos vivenciarão uma experiência ainda melhor, uma experiência completa em capacitação, através de uma metodologia que permite, num período de mais de 90 (noventa) dias, imersão e aprofundamento no estudo do tema. Com uma metodologia que mescla aulas gravadas com encontros ao vivo (*online*), com o professor Ronny Charles e renomados especialistas na área, que permite aos alunos a interação com grandes nomes dos temas das aulas, além de materiais complementares, plantões de dúvidas e participação em qualificado grupo de discussão, com um *networking* incrível, cheio de troca de experiências, sobre o tema Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

Ademais, é possível asseverar a qualificação dos profissionais que possuem reconhecimento no mercado nacional pela sua expertise e competência no tema e em suas áreas de atuação, conforme comprovado nos currículos:

Ronny Charles Lopes de Torres: Advogado da União. Palestrante. Professor. Doutorando em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União (CNLCA/CGU/AGU). Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes e o Prof. Murilo Jacoby) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade CERS. Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Licitações públicas: Lei nº 8.666/93 (9ª Edição. Coleção Leis para concursos públicos: Ed. Jus Podivm); Direito Administrativo (Co-autor. 13ª Edição. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (Co-autor. 2ª Edição. Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm), Licitações e contratos nas empresas estatais (Co-autor. 3ª Edição. Ed. Jus Podivm); Improbidade administrativa (Co-autor. 4ª edição. Ed. Jus Podivm); Lei de Improbidade Administrativa Comentada (Co-autor. Ed. Jus Podivm); Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (Co-autor. 2ª edição. Ed. Fórum); Análise Econômica das Licitações e Contratos (Co-autor. Ed. Fórum). Autor da coluna mensal “Direito & Política”, da Revista Negócios Públicos. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Ministro Benjamin Zymler: Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), graduado em Direito pela UnB e em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Atualmente ocupa o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001. Anteriormente, exerceu como Ministro-substituto do TCU (1998-2001) e ocupou diversas posições em FURNAS Centrais Elétricas S.A. e na MAIN Engenharia S.A. Autor e coautor de diversas obras sobre Direito Administrativo e Controle Externo, incluindo “Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais” e “Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): uma visão do controle externo”. Professor de Direito Administrativo e Regulatório em várias instituições, incluindo o Instituto de Direito Público (IDP) e o Centro Universitário de Brasília (UniCeub). (Fonte: [Portal TCU](#))

Ministro Antônio Anastasia: Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). É membro da Academia Nacional de Economia e do International Advisory

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Council da Fundação Dom Cabral; professor assistente da Universidade Federal de Minas Gerais (licenciado); associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais. Foi Vice-Governador (2007-2010) e Governador (2010-2014) do Estado de Minas Gerais e Senador da República (2015-2022). Atualmente é Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU). (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Bradson Camelo: Procurador do Ministério Público de Contas da Paraíba, Palestrante e Professor Universitário, Mestre em Políticas Públicas e Cientista de Dados pela Universidade de Chicago (2021), graduado em Direito (2004) e Economia, com intercâmbio de um ano na Hochschule Bremen (Alemanha), (2005) pela UFPB, Mestre em Direito Econômico (2014) pela UFPB, Especialista em Administração Pública (2014) pela FGV, Mestrando em Modelagem Matemática. É Membro da American Law and Economics Association (ALEA) e Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia. Coautor dos livros "Análise Econômica das Licitações e Contratos" pela Editora Fórum; "Introdução à Análise Econômica do Direito" pela editora JusPodivm; e "O Tributarista Estratégico: Teoria dos Jogos e Direito Tributário" pela Editora Fórum (no prelo). Atua em Licitações, Políticas Públicas e Análise Econômica (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Marcos Nóbrega: Possui graduação em Administração pela Universidade Católica de Pernambuco (1987-1991); graduação em Ciências Econômicas (1987-1991) e em Direito (1993-1997) pela Universidade Federal de Pernambuco. Com Pós-graduação em Especialização em Direito Financeiro e Controle Externo em 1998 pela Universidade de Pernambuco (UPE), Mestrado em Direito (1999-2002) e Doutorado em Direito (2002-2005) pelo Programa de Pós-graduação em Direito/ UFPE. Com dois Pós-doutoramentos em Harvard Law School e Kennedy School of Government (Harvard University) e pela Universidade de Direito de Lisboa (FDUL). Possui atuação como Visitor Professor Singapore Management University (SMU) Singapore e Visiting Scholar Massachusetts Institute of Technology (MIT) USA, Pesquisador Visitante da OCDE (Paris). Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China e Visiting Professor no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Foi Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito/UFPE, foi Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE) e Membro honorário da Associação Brasileira de Direito Administrativo e Econômico (ABRADADE). Membro fundador do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP). Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Atualmente é Professor Associado IV pela FDR/UFPE, com área de atuação em Direito Administrativo. Possui ainda experiência na área da Economia, com ênfase em Política Fiscal do Brasil, atuando principalmente nos seguintes temas: Finanças Públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Administração Pública, Direito Administrativo e Controle da Administração Pública. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Janderson da Costa Barbosa: Especialista Sênior da área de licitações e contratos do TCU. Servidor concursado do Tribunal de Contas da União, sendo esse seu quarto órgão público. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, empenho, liquidação e pagamento de despesa, legislação de pessoal, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante, autor de livros jurídicos e artigos científicos. Instrutor de prestigiados cursos para servidores. Membro dos Grupos de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas, do Ceub, e Direito e Desenvolvimento Sustentável, também do Ceub. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Irene Patrícia Nohara: Livre-Docente em Direito Administrativo (2012, USP), Doutora (2006) e Mestre (2002) em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP, por onde se graduou (1999) pela área de direito público. Professora-Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), onde leciona na Graduação. Advogada Parecerista e Árbitra. Suas pesquisas concentram-se no direito público, com enfoque na governança regulatória, em função da análise da conformidade (compliance) de atos de regulação e de autorregulação das organizações, a partir da matriz de riscos, com interpretação e aplicação do Direito em parâmetros de razoabilidade e eficiência, no sopesamento de interesses em conflito, contidos em novas modelagens de parcerias em infraestrutura e serviços, incluindo licitação, celebração e execução dos respectivos contratos administrativos diante dos desafios das novas tecnologias. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Alessandro Prazeres : Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL , da Pós Graduação em Licitações e Contratos da FACULDADE BAIANA DE DIREITO, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Tatiana Camarão: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo ? IMDA e Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Palestrante e co-autora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum. 2008). Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02. (Belo Horizonte: Fórum, 2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, servidor público, direito administrativo e processo administrativo. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Ronaldo Corrêa: Graduado em Logística, foi aluno do Mestrado Profissional em Administração Pública e é pós-graduando em Direito Administrativo e Gestão Pública e também em Educação à Distância. Possui ampla Experiência gerencial e técnica em logística pública, com atuação nas áreas de contratação pública, gestão patrimonial, administração pública, gestão do conhecimento e educação corporativa. É docente do programa de Logística Pública da Escola Nacional de Administração Pública e atua em diversas instituições públicas e privadas como [instrutor de](#)

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

[cursos e palestrante](#). Escreve regularmente textos sobre logística pública, com foco em licitações e contratos administrativos. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Lindineide Oliveira Cardoso: Especialista em Licitações e Contratos pelo Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS. Especialista em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2011). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB (2008). Larga experiência em Direito Eleitoral e Administrativo. Ex-empregada pública federal. Servidora de carreira da Justiça Eleitoral (TRE-BA). Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Atuou como Chefe de Cartório, Chefe de Unidade de Gestão de Contratos do TRE-AL, membro e coordenadora de comissões de contratações e equipes de planejamento de contratação. Instrutora em licitações e contratos, colunista do Portal Sollicita. Professora da Pós-Graduação em Direito Público Municipal e em Licitações e Contratos do Centro de Estudos Cesmac (Maceió-AL). Professora da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade de Direito 8 de Julho (Aracaju-SE). Vice-Presidente da Comissão 1 (Da mutabilidade dos contratos) do 2 Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal -CJF. Coordenadora Técnica do Contrato WEEK (Instituto Negócios Públicos). Vasta experiência prática em Licitações e Contratos, notadamente nas fases do Planejamento da Contratação e da Execução Contratual. Criadora de perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre o metaprocessamento da contratação pública. Coautora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias, Direito Administrativo Municipal e Novo Direito das Licitações e Contratos - Editora Juruá. Coautora da obra Comentários aos enunciados de licitações e contratos - Editora Dialética. Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações: teoria e prática. Editora Juspodivm, 2023. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Paulo Reis: Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços; Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

Mirella Ziliotto: Advogada atuante na área de direito administrativo e empresarial, com assessoria e consultoria jurídica voltada à área de licitações e contratos, implementação de programas de Integridade e Compliance, agentes públicos e parcerias público-privadas. (Fonte: [LinkedIn](#))

Adriano Carrijo: Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999). Atualmente é Advogado da União da Advocacia-Geral da União. Tem experiência na área de Direito. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO DA PARAÍBA

Carolina Zancaner: Graduada em Direito pela PUC/SP (2002), Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP (2008), Doutora em Direito Administrativo pela PUC/SP (2013), com Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direito Humanos da Universidade de Coimbra (2018), é Procuradora da Fazenda Nacional, Chefe da Divisão de Consultoria e Assessoramento em Direito Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional na 3 Região, Sub Procuradora Regional Substituta da Fazenda Nacional na 3 Região, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Co-Coordenadora da Comissão Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU e professora de Direito Administrativo nos cursos de graduação e especialização da faculdade de Direito da PUC/SP. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Evaldo Ramos: Possui graduação em Administração pela Universidade de Brasília (2004) e graduação em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2009). Iniciou em 2017 um MBA em licitações e contratos administrativos. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. Já exerceu os cargos de técnico judiciário no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e de analista de finanças e controle na Controladoria-Geral da União. Atualmente ocupa o cargo de auditor federal de controle externo no Tribunal de Contas da União, onde desempenha as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente das comissões especiais de licitação. Possui vasta experiência na área de licitações, com ênfase para o pregão eletrônico. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Cristiana Fortini: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Professora do Mestrado, Doutorado e Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Professora da Faculdade Milton Campos. Visiting Scholar na George Washington University. Professora Visitante na Universidade de Pisa. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Atualmente é representante MG do Instituto Brasileiro de Direito Sancionatório (IDASAN) e Diretora em Minas Gerais do Instituto Brasileiro de Estudos da Infraestrutura (IBEJI). Membro do corpo de árbitros/mediadores - Corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos. Diretora-editora da Rbep, Revista Brasileira de Estudos Políticos da Universidade Federal de Minas Gerais. Colunista do Conj. Foi Presidente da Comissão de Parcerias Público Privadas da OAB/MG. Foi Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MG. Foi Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA) e Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte. Foi Controladora Geral de Belo Horizonte. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Rafael Oliveira: Pós-doutor pela Fordham University School of Law (Nova York). Doutor em Direito pela UVA/RJ. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio. Especialista em Direito do Estado pela UERJ. Professor titular de Direito Administrativo do IBMEC. Professor do programa de pós-graduação stricto sensu em Direito – mestrado e doutorado – do PPGD/UVA. Professor do mestrado acadêmico em Direito da Universidade Candido Mendes. Professor de Direito Administrativo da EMERJ. Professor dos cursos de pós-graduação da FGV e da Universidade Candido Mendes. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Estado do Rio de Janeiro – IDAERJ. Presidente do Conselho editorial interno da Revista Brasileira de Alternative Dispute Resolution – RBADR. Procurador do Município do Rio de Janeiro. Ex-Defensor Público Federal. Advogado, árbitro e consultor jurídico. Sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO DA PARAÍBA

Christianne Stroppa: Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Professora Doutora e Mestre de Direito Administrativo na PUC/SP. Assessora Especial (Jurídica) na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo. (Fonte: [Linkedin](#))

Viviane Mafissoni: Possui graduação em Direito pela Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES(2005). Atualmente é Analista Jurídico do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Márcio Motta: Possui mestrado em MESTRADO INTERNACIONAL EN HACIENDA PÚBLICA Y ADM F pela Universidad Nacional de Educación a Distancia(2013). Atualmente é Auditor do Tribunal de Contas da União. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Carmen Boaventura: Advogada, graduada em dezembro de 2009. Pós-graduada em Direito Administrativo e Pós Graduada em Licitações e Contratos Administrativos. Experiência em Direito Administrativo, no tocante a processos de licitação e contratos administrativos. Consultoria e assessoria para empresas licitantes, em diversos estados, como São Paulo, Goiás, Distrito Federal, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina, dentre outros. Instrutora de Treinamentos in Company, sob a temática de licitações. Lançamento de Cursos on-line: Pregão Presencial e Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e, mais recentemente, Novo Decreto do Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019. Diversos artigos publicados na seara das contratações públicas, inclusive envolvendo a recente legislação da COVID-19. Instagram: @direitosdolicitante com conteúdo voltado para licitações e contratos. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

Anderson Pedra: Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Campos-RJ. Especialista em Direito Público pela Consultime/Cândido Mendes. Bacharel em Direito pela Universidade de Vila Velha. Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professor em pós-graduação em diversas Instituições de Ensino. Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública e do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais. Procurador do Estado do Espírito Santo. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES. Advogado em Anderson Pedra Advogados. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direitos Fundamentais, Direito Constitucional, Direito Administrativo (Licitação, Contrato Administrativo e Improbidade Administrativa). (Fonte: [Currículo Lattes](#))

André Rosilho: Professor do mestrado profissional em direito público e da pós-graduação lato sensu da FGV Direito SP. Coordenador do Observatório do TCU da FGV Direito SP + Sociedade Brasileira de Direito Público - sbdp. Doutor em Direito Administrativo pela USP (2016). Mestre em Direito e Desenvolvimento pela FGV Direito SP (2011). Foi visiting student no mestrado em Affaires Publiques no Institut d'Études Politiques de Paris - Sciences Po (2011). Graduiu-se em Direito pela PUC-SP (2009). Tem experiência em direito público. (Fonte: [Currículo Lattes](#))

XXXXXXX, ____ de ____ de 2024.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Assinatura da Equipe de Planejamento

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para justificar os preços cobrados pela empresa Grupo Centrum, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.988/0001-00, para a inscrição de participantes no **Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7”**, conforme o [art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021](#), colacionamos notas fiscais emitidas no ano de 2023, demonstrando os preços praticados na capacitação realizada no ano anterior (2023). Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 1000000 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO LMBU7L2RW	
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
14/12/2023	13/12/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA		GRUPO CENTRUM		12.822.888/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMI	
1194229	Enquadr		Sim	Não	
LOGRADOURO	NÚMERO				
AV JULIA FREIRE	01200				
COMPLEMENTO	BARRIO				
SALA 807	EXPEDICIONARIOS				
MUNICIPIO	ESTADO			PAIS	
João Pessoa	PB			BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58041-000	(83) 3508-2810	contato@grupocentrum.com.br			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		08.807.756/0001-65		186485	
LOGRADOURO	NÚMERO				
AV PRES EPTACIO PESSOA	01488				
COMPLEMENTO	BARRIO				
SALA 501	TORRE				
MUNICIPIO	ESTADO			PAIS	
João Pessoa	PB			BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58040-604					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente à sexta turma do Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações - Um Novo Ciclo" do Professor Ronny Charles, período de 90 (noventa) dias e aula inaugural dia 20/09/2023, relativo a 12 (doze) inscrições de participantes, com carga horária de 80 (sessenta) horas, de acordo com proposta encaminhada.					
OBS: Total de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 3.740,98 (três mil setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.					
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. Agência: 1838-6 Conta Corrente nº: 47.412-6 ou PIX: 12.822.888/0001-00					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICIPIO	ESTADO			PAIS	
João Pessoa	PB			BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 29.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CILL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00				R\$ 29.880,00	
LÍQUIDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de 9%.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 1000027 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DNGF7CB8N	
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
21/12/2023	20/12/2023	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA		GRUPO CENTRUM		12.822.888/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMI	
1194229	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO	NÚMERO				
AV JULIA FREIRE	01200				
COMPLEMENTO	BARRIO				
SALA 807	EXPEDICIONÁRIOS				
MUNICÍPIO	ESTADO			PAÍS	
João Pessoa	PB			BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58041-000	(83) 3508-2810	contato@grupocentrum.com.br			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE UBA		25.353.488/0001-48			
LOGRADOURO	NÚMERO				
RUA SANTA CRUZ	301				
COMPLEMENTO	BARRIO				
	CENTRO				
MUNICÍPIO	ESTADO			PAÍS	
UBA	MG			BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
38500-000					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente à sexta turma do Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações - Um Novo Ciclo" do Professor Ronny Charles, período de 90 (noventa) dias e aula inaugural dia 20/09/2023, relativo a inscrições de participantes, com carga horária de 60 (sessenta) horas, de acordo com proposta encaminhada e Nota de Empenho n.º 38102023.					
OBS.: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 935,24 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.					
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. Agência: 1536-5 Conta Corrente nº: 47.412-6 ou PIX: 12.822.888/0001-00					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO	ESTADO			PAÍS	
João Pessoa	PB			BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 7.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CILL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00				R\$ 7.470,00	
LÍQUIDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
R\$ 7.470,00					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de 9%.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000008 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TW648JLZV	
DADOS BÁSICOS							
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA		
09/10/2024	09/10/2024	Não					
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME EMPRESARIAL				NOME DE FANTASIA		CNPJ	
GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA				GRUPO CENTRUM		12.822.888/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMP		
1154229		Enquadr		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO			
AV JULIA FREIRE				01200			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
SALA 807				EXPEDICIONÁRIOS			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
João Pessoa				PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58041-000	(83) 3508-2810	contato@grupocentrum.com.br					
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL				CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORONÓIA - TCE-RO				04.801.2210/001-10			
LOGRADOURO				NÚMERO			
Avenida Presidente Dutra				4229			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				Oliveira			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
Puro Velho				RO		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
76801-527							
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente à sexta turma do Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações - Um Novo Ciclo" do Professor Ronny Charlas, período de 90 (noventa) dias e aula inaugural dia 20/09/2023, relativo a 01 (uma) inscrição de participante (Sandra Angélica Reis e Silva), com carga horária de 60 (sessenta) horas, de acordo com proposta encaminhada.							
OBS: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 311,15 (trezentos e onze reais e quinze centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.							
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. Agência: 1038-6 Conta Corrente nº: 47.412-6 ou PIX: 12.822.888/0001-00							
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
João Pessoa				PB		BRASIL	
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 2.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CILL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO			
R\$ 0,00				R\$ 2.490,00			
LÍQUIDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
R\$ 2.490,00							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPTU.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							

Essa abordagem de justificação de preços encontra conformidade com as diretrizes da legislação e garante uma contratação transparente e justificada.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.622.388/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/10/2010	
NOME EMPRESARIAL GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CENTRUM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JULIA FREIRE	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 807	
CNPJ 58.041-000	BARRIO/CELEIRO EXPEDICIONARIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRUPOCENTRUM.COM.BR		TELEFONE (83) 3975-0357	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2024 às 10:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4723.A837.9D8F.8644

Emitida no dia 12/02/2024 às 10:44:04

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 12.622.988/0001-00
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Data: 12/02/2024 Hora: 10:24	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
Número da Certidão 2024/022103		Nº de Controle de Autenticação 500.546.490.360	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
C.N.P.J/C.P.F. 12522988000100		Nome do Contribuinte GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	
Endereço AV JULIA FREIRE		Número 01200	Apto/Sala/Bloco SALA 807
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041000	Cidade JOAO PESSOA	
		UF PB	
Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente adma qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.			
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE			
MERCANTIS: 110422-5			
IMOBILIÁRIAS:			
OBSERVAÇÕES			
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal). A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br. Certidão emitida gratuitamente em 12/02/2024 10:24:17			

1/1

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.622.988/0001-00
Razão Social: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
Endereço: AV JULIA FREIRE 1200 SALA 807 / EXPEDICIONARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58041-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012700571785389347

Informação obtida em 12/02/2024 10:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



GOVERNO
DA PARAÍBA



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.622.988/0001-00
Certidão n°: 9888395/2024
Expedição: 12/02/2024, às 10:22:14
Validade: 10/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.622.988/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.622.988/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:29:07 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: **A49E.7AD2.D69A.CC89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.

Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS
([art. 92, inciso XVII da lei n. 14.133/2021](#))

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS
([art. 92, inciso XVII da lei n. 14.133/2021](#))

Declaro, para os devidos fins, que a empresa Grupo Centrum, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.988/0001-00, cumpri todas exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objeto é contratação de inscrições para participação de servidores no Curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) – Turma 7".

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Declarante

CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC
Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD85112] [SENHA] FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA em 08/03/2024 - 16:16hs.
Documento Nº: 4591737-9926 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4591737-9926>



SADDIN202406554